

Vinicultura Familiar

Associação dos produtores familiares de vinho colonial/Artesanal
Do Rio Grande do Sul

Histórico

- Chegada de imigrantes italianos final século XIX



Um grupo de colonos e funcionários diante da casa do Imigrante, em Caxias

- Com eles chegaram as primeiras videiras, que foram plantadas e processadas em solo Brasileiro

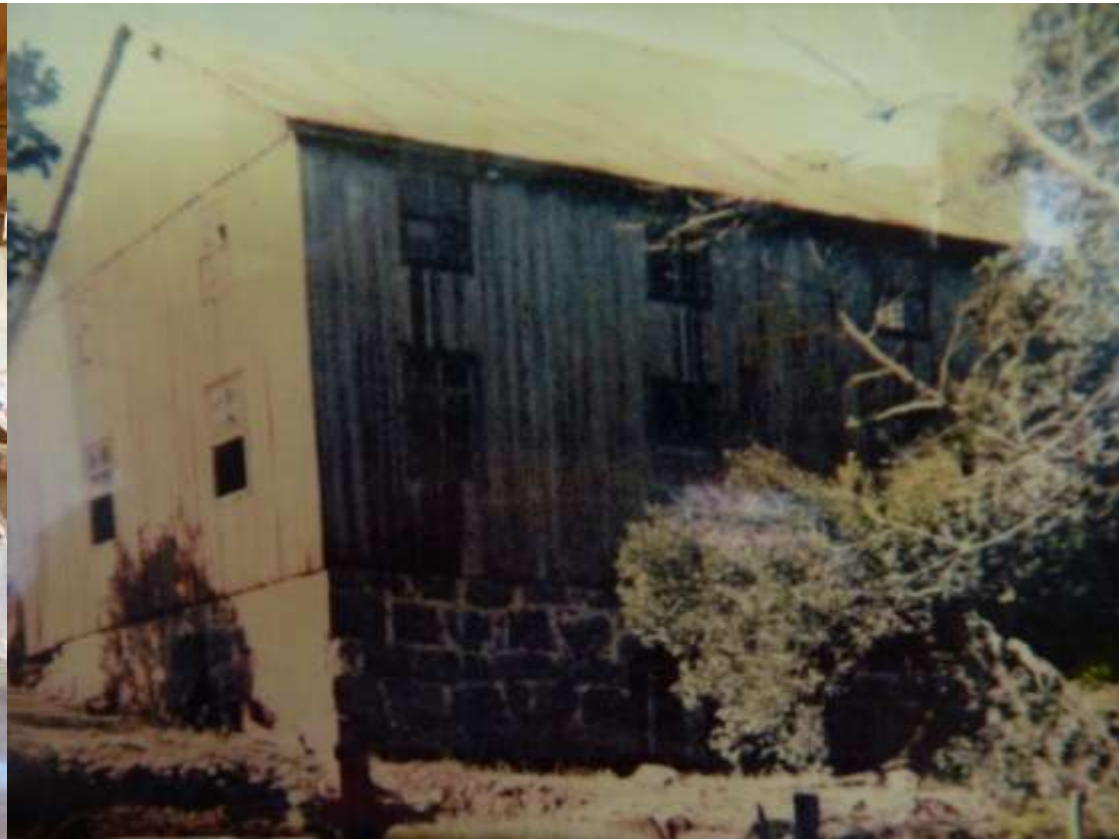




- Trouxeram também uma cultura forte e tradicionalista que relacionada a técnicas e rituais associados ao clima, solo entre outros fatores, influenciam nas características e identidade **dos vinhos**



- Assim surgiram as pequenas agroindústrias de vinho colonial que com o tempo desenvolveram-se e qualificaram suas técnicas, mas tiveram uma grande decadência junto com moínhos, arroz, trigo, milho, erva mate, etc.





Esta melhora, **após os anos 70**, é decorrente do incentivo, treinamento e assimilação de novas tecnologias que os órgãos oficiais e de fomento como **EMBRAPA-CNPUV, ASCAR-EMATER, EPAGRI etc.** ofereceram aos produtores familiares para o **plantio e produção de videiras e elaboração de vinhos** para agregar valor aos produtos para **resolver as questões** a seguir elencados:

- Média das propriedade rurais na região: 16 hectares (EMATER – Ijuí)
- Importância das pequenas agroindústrias familiares e policultura
- Êxodo Rural (3,1% 2000-2010 – IBGE)
- Envelhecimento da população rural
- Média dos parreirais da associação: (0,9 hec – APFVC)



Problematização da vinicultura

- Legislação inapropriada aos pequenos produtores, onde o ponto de equilíbrio seria a produção média de 150 mil litros/ano.
- Faltaria estrutura e mercado consumidor para essa quantidade.

Registro com altas exigências

- Legislação **inapropriada quando exige Registro** de empresa, Resp. Técnico, Nota Fiscal Eletrônica, Selo da Receita Federal, etc.

Equipamentos

- Legislação inapropriada quando exige muitos **equipamentos e de valor elevado** – maquinário (filtro de pressão, envasadora, prensa, desengaçadeira, etc.)

Instalações

- Legislação inapropriada quando exige instalações inviáveis para a agricultura familiar (pé direito de 4,5 metros, sala especial para recebimento, para pesagem da uva, sala para moega, sala para fermentação, sala de descanso, sala armazenamento e estabilização, sala de envelhecimento, sala de envasamento, sala de depósito)

Altos Impostos

- Legislação inapropriada quando exige altos impostos e taxas não condizentes com a condição do pequeno produtor familiar



- Toda esta legislação exigida rigidamente pelos fiscais, no cumprimento do dever, **impossibilitam a produção** do pequeno produtor



Alternativas que restam

- **Parar de produzir e vender a uva** – inviabiliza a pequena propriedade rural porque deixa de agregar valor, além de descontinuar a cultura secular desfavorecendo a sua diversidade, perdendo as origens históricas
- **Adequar a cantina aos padrões exigidos e inviabilizar economicamente** a propriedade, casos em que se manterá a atividade apenas pela paixão na produção de vinhos (exemplos)
- **Continuar na clandestinidade**, levar multas e ter o produto apreendido e descartado.

- Estas alternativas são **indesejadas** para a sociedade, pois estes ex-produtores familiares **acabarão engrossando movimentos sociais** de agricultores sem terra, sem teto e os cinturões de miséria de nossas cidades.

3 questões importantes

- **Os pequenos produtores** não impactam tanto o mercado quanto o **contrabando de vinhos ou importações** com impostos abaixo dos pagos internamente
- **Os pequenos produtores não concorrem** com grandes cantinas que produzem vinhos finos em escala industrial
- **Todas as grandes cantinas de hoje são fruto da história e tradições** de seus fundadores, que tanto evidenciam suas origens familiares e culturais.

Reivindicações/Propostas

- Legislação adequada às características e necessidades dos pequenos produtores familiares de vinho colonial

Amparo legal:

- O decreto 2.314/97 que regulamenta a lei 8.918/94 diz:
- Art 36 Os estabelecimentos de bebidas, de acordo com suas atividades, previstas neste Regulamento, deverão dispor da infra-estrutura básica seguinte (...)
- **§ 4º O Ministério da Agricultura e do Abastecimento fixará em ato administrativo normas complementares para instalações e equipamentos mínimos ao funcionamento dos estabelecimentos previstos neste artigo, inclusive os estabelecimentos artesanais e caseiros.**

7 Reivindicações

- Registro Diferenciado no MAPA
- Fiscalização e Requisitos simplificados
- Controle qualidade anual – análises químicas
- Responsabilidade Técnica – EMATER ou congêneres
- Comercialização no bloco do produtor e 100 Km
- Matéria prima de produção local
- Produção máximo parâmetros do PRONAF

Registro Diferenciado

- **O registro** do produtor familiar de vinho colonial no MAPA deverá ser **simplificado** contemplando elaboração, envase e comercialização do vinho
- Será **elaborado o Vinho de mesa de americanas** que é o vinho elaborado com uvas do grupo das uvas americanas e/ou híbridas, **podendo conter vinhos de variedades Vitis vinífera** (Art. 9, §4 da lei 7678)



Fiscalização e Requisitos

- **Fiscalização orientadora e para a liberação da cantina** deve considerar as particularidades e cunho social da agricultura familiar (instalações simples e falta de capital para investimentos)
- **Requisitos:** instalações (reboco, pintura fácil limpeza, pé-direito 2,2m); Vasilhames (limpos e pintados, sendo o caso); Equipamentos (esmagadeira, bombas, mangueiras)



Controle Qualidade Anual

- Será realizado **anualmente por análises químicas** do vinho a ser coletado pelos responsáveis técnicos da EMATER ou congêneres.



Responsabilidade Técnica

- **A cargo da EMATER ou congêneres** (até maio de cada ano declarar a produção de vinho e, no final do ano, quantidade de vinho não comercializado)



Comercialização

- A comercialização dos vinhos será realizada pelo **Bloco de Produtor** e poderá ser realizada num raio máximo de **100 Km da propriedade rural familiar, sede da cantina**



Matéria Prima

- **No mínimo 50% da matéria** prima utilizada para a produção do vinho das cantinas familiares deverá ser produzida na propriedade e/ou adquirida de propriedades rurais familiares da região



Produção Máxima

- A elaboração de vinho nas cantinas familiares será **limitada a 20 mil litros/ano ou renda bruta total de R\$110.000,00 anual**, considerando as outras atividades desenvolvidas na propriedade, conforme normas do PRONAF.

VANTAGENS

- **Concretizando-se estas condições** será viável a produção de vinhos em propriedades familiares, o que trará para todas as regiões as **seguintes vantagens:**

1

- **Incentiva-se a policultura nos minifúndios e agrega-se valor** aos produtos familiares, gerando maior renda para a pequena propriedade rural, tornando-a viável economicamente
- Geração de empregos no campo e cidade

2

- **Fixa o homem no campo**, evitando o êxodo rural desonerando o Estado.
- **Possibilita maior desenvolvimento e perspectivas de crescimento para que o jovem possa permanecer no campo**, ofertando-lhe maior dignidade e acesso a tecnologia e inovações

3

- **Estimula práticas ecológicas, o desenvolvimento sustentável e a proteção ambiental** com o controle da aplicação de defensivos em propriedades vizinhas, visto que a parreira é altamente frágil aos mesmos e a **preservação das Áreas de Proteção Permanente**, pois com menos área cultivada gera-se maior renda aos produtores.

4

- **Divulga e dissemina as boas técnicas/práticas** de produção de vinho aos produtores familiares, dando-lhes acesso ao conhecimento gerado pelas entidades como **EMBRAPA-CNPUV, SENAR, EMATER, EPAGRI, etc.**

5

- **Melhora da qualidade e padrão dos vinhos coloniais, sem perder os saberes e as características histórico-culturais, microclimáticas, geográficas e a identidade pessoal do vinho**

6



- Criação de arranjos produtivos locais
- Geração de riqueza local.
- Desenvolvimento do turismo rural, resgatando e preservando a história e cultura dos imigrantes.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES DE VINHO COLONIAL/ARTESANAL DO RIO GRANDE DO SUL

Joaquim Lorenzoni
Presidente

Paulo Affonso Frizzo
Vice-presidente

vinhocolonialrs@gmail.com

Rua 24 de fevereiro, 537 - Ijuí-RS